FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

À Comissão de Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Anna Carolina Maio dos Santos Valim, aluno(a) do Curso de Ciências Sociais, n.º USP 12507550, turno Noturno, vem solicitar o vem solicitar o TRANCAMENTO TOTAL de sua matrícula a partir do 2º Semestre de 2024, de acordo com a Resolução CoG 4.811, de 26.12.2000. Indicar e comprovar a natureza do impedimento: Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Sed blandit, lorem a aliquet condimentum, enim risus congue lorem, non posuere odio nisi non tellus. Aenean eget enim elementum, vestibulum felis ut, placerat massa. Nulla pharetra libero ut porta feugiat. Vivamus consectetur quam felis, vel aliquet sapien fringilla ut. Morbi elementum nisl a diam consectetur ultrices. In eu sapien a mauris blandit ornare varius vitae mi. Quisque ullamcorper arcu non erat egestas pretium. Donec in ante scelerisque, efficitur felis scelerisque, suscipit lorem. Vivamus luctus odio varius felis ullamcorper, rhoncus mattis diam aliquam..

Entende-se por trancamento total de matrícula a interrupção das atividades escolares em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Mediante requerimento indicado, o aluno poderá solicitar o trancamento total de matrícula em qualquer época do ano. Se a solicitação for feita durante o transcurso do período letivo, o trancamento total não poderá ser autorizado se o aluno não estiver regularmente matriculado ou se já se encontrar reprovado por faltas em disciplinas cuja soma de créditos ultrapasse 25% do total de créditos de sua matrícula no correspondente período letivo.

A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá ultrapassar a três anos, nas seguintes condições:

- a) até dois anos, sem necessidade de justificativa;
- b) após o período mencionado na alínea anterior, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada e comprovada, a critério da Comissão de Graduação.

Não ultrapassado este prazo, o aluno terá o direito de retornar em sua própria vaga, devendo submeter-se às adaptações curriculares julgadas necessárias pela CG.

Não é permitido o trancamento total de matrícula ao aluno que não tenha obtido pelo menos 24 créditos em seu currículo, ressalvados os casos excepcionais, que serão julgados pela CG.

O Trancamento Total de Matrícula concedido ao aluno que estiver matriculado em disciplinas pedagógicas da Faculdade de Educação, relacionadas ao curso de sua Unidade de origem, gerará efeitos sobre a matrícula de ambas as unidades, observando-se as demais normas supracitadas.

O período em que o aluno estiver legalmente afastado, em virtude de trancamento total de matrícula, não será computado nos cálculos relativos ao cancelamento de matrícula.

	Nestes Termos		
	P. Deferimento		
São Paulo,	de	de	

Assinatura	
E-mail Institucional: annacarolinavalim@usp.br	

1º Trancamento Total: [] Sim [] Não	OU	[] Prorrogação
-------------------------------------	----	----------------